



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº /2021

Fl. 11

a) [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 8/2021**

RELATOR: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria do vereador Ismael Brasilino que Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 803, de 14 de setembro de 2015.

2 RELATÓRIO:

Considerando se tratar de um acréscimo à lei vigente, que inclui entre as possibilidades de interdição de estabelecimentos comerciais a recepção e intermediação de produtos roubados, somos favoráveis à aprovação da matéria

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 23 de junho de 2021.


MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Relator CEC



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral Nº 0139 / 2021

Fl. 19

a) [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR MARCOS ROBERTO DOS SANTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2021, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

	<u>FAVORÁVEL AO PARECER</u>	<u>CONTRÁRIO AO PARECER</u>
CAMILA MARINO DA SAÚDE	AUSENTE	AUSENTE
EDUARDO SIMÕES	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
RITA LEME	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>

Observação: [Signature]

[Signature]

[Signature]